

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o horário de funcionamento e operação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI – CIM-AMFRI, durante o ano de 2022.

O Presidente do CIM-AMFRI, no uso das atribuições que lhe conferem o a Cláusula 10 do Contrato de Consórcio Público.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução tem por objetivo disciplinar o funcionamento e a operação do CIM-AMFRI, durante o ano de 2021.

Art. 2º O CIM-AMFRI desenvolverá suas atividades em sua sede e foro na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, sala 03, Bairro São Vicente, no edifício sede da Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI, Município de Itajaí, CEP 88309-421, Estado de Santa Catarina.

§ 1º O horário de funcionamento do CIM-AMFRI no ano de 2022, a partir de 01 de janeiro de 2022, será de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

Art. 3º Em relação às medidas de combate ao Coronavírus (COVID-19) que influenciarem a forma de desempenho das atividades (presencial ou remoto) o CIM-AMFRI deverá observar as orientações do Governo do Estado que se apliquem ao território catarinense, competindo ao Diretor Executivo promover os atos necessários para dar efetividade a essas medidas.

Art. 4º Fica aprovada a requisição de servidores dos entes públicos consorciados, em caráter temporário, durante o ano de 2022, para o atendimento das demandas do CIM-AMFRI neste período, inclusive no que tange a composição de comissões, até que sejam promovidas as contratações.

Parágrafo único: As requisições serão promovidas por meio de Ofício do Diretor Executivo.

Art. 5º Fica autorizada a contratação temporária, nos termos do Contrato de Consórcio, dos cargos necessários para dar continuidade aos programas em andamentos e aos novos programas.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Itajaí, 03 de dezembro de 2021.

EMERSON LUCIANO STEIN
Presidente do CIM-AMFRI